



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 036/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, e a Sra. **SIDILENE MOLINA** tendo como objeto a prestação de serviços.

Pelo presente Termo de Contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, situada a Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº.539, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80, neste ato, representada pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de "CONTRATANTE", daqui a diante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sra. **SIDILENE MOLINA**, brasileira, casada, residente e domicilia na Rua São Luiz, nº 274, Jardim Popular, portadora da Cédula de Identidade RG. 1531255-0 SSP/MT e do CPF Nº 002.450.991-40, PIS Nº 213.08703.41-6, daqui a diante simplesmente designado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV).
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes (SCFV).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente Contrato fica dispensado de licitação nos termos do Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo a contratada executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO E DURAÇÃO

O presente contrato tem início em 15 de setembro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da Prestação de Serviços, serão de Segunda à Sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor global deste contrato é de **R\$ 4.812,49** (Quatro Mil Oitocentos e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos) e deverá ser pago da seguinte forma: 01 (Uma) mensalidade de **R\$ 687,49** (Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) Ref. aos dias 15 à 30 do Mês de Setembro, e 03 (Três) mensalidades de **R\$ 1.375,00** (Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais) referente aos meses de Outubro a Dezembro.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

Registramo n. 1003

Chelo
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

20
FONE: (65) 3251-2110

Sidilene Molina



CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

A despesa referente a este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

CÓDIGO DA FICHA: 735

ÓRGÃO: EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.243.0125.2209.0000 3.3.90.04.00

FONTE: 0.1.00.110.000 - GERAL

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser retirada após a prestação do serviço no último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II do Art.87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser a qualquer tempo:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63.
- Amigável, por acordo as partes, mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração.
- Judicial na forma da Legislação.
- A não prestação eficiente do serviço ao qual foi contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DESPESAS

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do CONTRATADO, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos e Tributos municipais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 “Código Tributário Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O contratado contribuirá para o regime geral Previdência Social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora REGISLAINE NEVES RUIZ, portadora do RG 1945532-1-SSP/MT, e do CPF 054.252.261-60.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

Regislaine N. Ruiz

Chile
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

FONE: (65) 3251-2110

Didilene Molina



O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nos casos omissos elegem as entidades Contratantes, o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONCURSO PÚBLICO

Caso seja realizado concurso público para suprimento desta vaga antes do termo final acima constante a Administração reserva-se no direito de rescindir o presente contrato temporário para nomear servidor em provimento efetivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de Setembro de 2021.




JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



SIDILENE MOLINA
Contratada

TESTEMUNHAS:



CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RG: 16691229 SSP/MT
CPF: 022.842.031.83



ELISANGELA ANTONIA LOPES
RG: 824 485- SSP/MT
CPF: 534.958.531-20

02.487.122/0001-80	JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
12.254.471/0003-77	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA - EPP
11.615.286/0001-36	CLAUDETE VOLPE MILHORANCA & CIA LTDA
01.872.837/0001-93	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS
26.529.420/0016-30	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT
09.607.725/0001-17	AGUAS DE SAO JOSE S.A.
77.941.490/0022-80	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
07.857.180/0001-71	RIBEIRO & CIA LTDA
05.120.046/0001-68	FABIANO JUNIOR GAROFOLO EIRELI
01.885.839/0001-17	GUAVIRA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA.
05.064.467/0001-19	SUPERMERCADO BIRIGUI LTDA
10.623.447/0001-70	BOM FUTURO SAO JOSE DO RIO CLARO AGROPECUARIA LTDA
14.201.046/0001-83	N R DOCKHORN MADEIRAS
00.000.000/2559-39	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
04.604.593/0001-56	OG COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
97.377.980/0001-88	LAMINADORA LACHOVICZ LTDA - EPP
37.479.359/0001-01	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA
32.951.535/0003-04	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
11.429.624/0001-45	COMERCIAL DE ALIMENTOS G E W LTDA-EPP
32.951.535/0003-04	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
11.429.624/0001-45	COMERCIAL DE ALIMENTOS G E W LTDA-EPP
37.479.359/0003-65	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA
10.642.275/0001-82	PRIMA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME
02.003.402/0064-59	ADM DO BRASIL LTDA
84.046.101/0016-70	BUNGE ALIMENTOS S/A
01.717.483/0001-02	METALURGICA LACHOVICZ LTDA
00.297.598/0001-22	DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA
15.091.515/0001-11	MADEIREIRA MEDIANEIRA LTDA - ME
14.942.379/0001-63	MADEIREIRA MISSISSIPI LTDA
60.746.948/0915-92	BANCO BRADESCO S.A.

03.477.155/0001-01	APASA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA
15.024.037/0001-27	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
37.500.949/0001-60	SAO JOSE DO RIO CLARO CAMARA MUNICIPAL
37.479.359/0002-84	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 13 de setembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

LEIA-SE:

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 13 de outubro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 36/2021, firmado em 15/09/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **SIDILENE MOLINA**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adoles-

centes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R\$ 4.812,49; **Fiscal de Contrato:** REGISLAINE NEVES RUIZ.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Nº 36/2021, firmado em 15/09/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, SIDILENE MOLINA. Objeto: Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Vigência: até 31/12/2021. Valor: R\$ 4.812,49; Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.

Espécie: Contrato Nº 37/2021, firmado em 17/09/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, MARIA LUCIA XAVIER DE SENE. Objeto: Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV). Vigência: até 31/12/2021; Valor: R\$ 4.720,83; Fiscal de Contrato: REGISLAINE NEVES RUIZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

Consórcio Ambiental Chapadão do Parecis- COAMPA

Ata nº 05 - Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às 08:00, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, de forma presencial, os representantes dos Municípios que integram o COAMPA, Senhores VALCIR CASAGRANDE, Presidente do COAMPA e Prefeito de Sapezal, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Vice-Presidente do COAMPA e Prefeito de Campos de Júlio, ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro e RAFAEL MACHADO, Prefeito de Campo Novo do Parecis, juntamente com equipe técnica que lhes assessorou, para, em assembleia geral extraordinária deliberar sobre a primeira alteração do Estatuto do COAMPA, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e §1º do art. 8º do Decreto nº 6.017/2007. Havendo quórum qualificado, o Presidente abriu os trabalhos saudando os presentes e reafirmando a necessidade de encaminhar solução para o grave problema do descarte de resíduos sólidos nos municípios que compõem o COAMPA; Houve manifestação de apoio dos demais prefeitos nesse sentido, ato contínuo foi apresentado à assembleia, para deliberação e votação, a primeira alteração estatutária, quando foi informado que esta alteração se fazia necessária para cumprir todas as exigências legais, tanto da lei 11.107/2005 quanto do Decreto 6.017/2007, uma vez que o primeiro estatuto continha lacunas tanto na pormenorização de cargos e suas respectivas remunerações, quanto na atualização legislativa, e distribuição de competências dos órgãos que compõem o COAMPA; além disso foi esclarecido que o novo estatuto especificou melhor as diretrizes quanto aos Recursos Humanos, definindo as matérias por ele legisladas e matérias que serão remetidas ao Regimento Interno do COAMPA. Após análise das alterações estatutárias, estas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata por mim lavrada, Raquel José de Alencar Coutinho da Silva, e será assinada pelos demais participantes.

Valcir Casagrande
Irineu Marcos Parmeggiani
Rogério Vilela Victor de Oliveira
Rafael Machado
Laércio Araújo Souza Neto
Jocélia Ferreira da Silva
Ioni Cristiani Graeff Manenti

Adriana Oliveira

Raquel José de Alencar Coutinho

Elton Ferraz Machado

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 140/2021

NOMEIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GÊNICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão para elaboração da Minuta do Projeto de Lei, cuja finalidade é a atualização da planta genérica do Município de Sapezal:

- I. PREFEITO MUNICIPAL: Valcir Casagrande – CPF: 555.373.249-20;
- II. IMOBILIÁRIA REAL: Carla Antônia Wielens – CPF: 959.465.270-53;
- III. IMOBILIÁRIA JOIA: Francisco Feitosa Filho – CPF: 257.535.411-00;
- IV. IMOBILIÁRIA CASARÃO: Cláudia Tomasi Basel – CPF:

841.436.499-34;

V. IMOBILIÁRIA SAPEZAL LTDA: Edilaine Carla Bassato Souto – CPF:

461.023.531-53;

VI. IMOBILIÁRIA TERRA FÉRTIL: Jovane Luiz de Souza – CPF:

605.769.879-72;

VII. IMOBILIÁRIA CASABELA: Fabiana Engel – CPF: 025.847.809-84;

663.335.809-10;

CPF: 722.867.171-68;

CPF: 796.108.891-15;

924.139.279-72;

062.698.869-10;

Ramos – CPF: 964.682.621-00;

976.852.401-49;

459.728.261-00;

– CPF: 017.445.551-84;

Franz Bevilacqua de Sá – CPF: 919.367.991-20;

Oliveira Lima – CPF: 012.733.561-60;

005.717.169-62;

Laércio Araújo Souza Neto – CPF: 859.272.361-20;

CPF: 038.477.401-64;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

VIII. LOTEADORA ÁGUA CLARA: Fernando Mombianch Motta – CPF:

IX. CDL: Amilton Vareschin – CPF: 460.305.571-49;

X. ACISA: Fernando Cesar Pain – CPF: 525.446.489-53;

XI. PRESIDENTE DE BAIRRO: Valdomiro Benedito de Sena Dias –

XII. CÂMARA DE VEREADORES: França Helber Anselmo Santana –

XIII. CÂMARA DE VEREADORES: Dione Loch – CPF: 442.225.301-02;

XIV. CÂMARA DE VEREADORES: Mauro Antônio Galvão – CPF:

XV. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO: Karina Mendes – CPF:

XVI. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO: Keite do Nascimento

Ramos – CPF: 964.682.621-00;

XVII. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO: Suzan Carla Pires – CPF:

XVIII. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO: Nivaldo Marques – CPF:

XIX. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA: Charles Barbosa de Queiroz

– CPF: 017.445.551-84;

XX. DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO: Hellen Graciosa

Franz Bevilacqua de Sá – CPF: 919.367.991-20;

XXI. DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO: Ocipe Alexandre de

Oliveira Lima – CPF: 012.733.561-60;

XXII. SECRETARIA DE FINANÇAS: Ioni Cristiani Graeff Manenti – CPF:

005.717.169-62;

XXIII. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Laércio Araújo Souza Neto – CPF: 859.272.361-20;

XXIV. PROCURADOR MUNICIPAL: José Aparecido de Oliveira Júnior –

CPF: 038.477.401-64;

XXV. DEPARTAMENTO JURÍDICO: Emily Carla Souto – CPF:

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;

043.432.451-52;